



## 42o ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS

SPG17- ESTUDOS SOBRE O SISTEMA DE JUSTIÇA: REFLEXÕES METODOLÓGICAS E DESAFIOS DE PESQUISA

### **MORTE VIOLENTA DE MULHERES E SEU TRÂMITE EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS**

Suelen Aires Gonçalves, Mestra em Ciências Sociais (PUC/RS)

Doutoranda em Sociologia (UFRGS)

[saieres.goncalves@gmail.com](mailto:saieres.goncalves@gmail.com)

Porto Alegre, 2018.

## 1. INTRODUÇÃO

A mulheres e meninas são as maiores vítimas da violência de gênero no Brasil. Os assassinatos de mulheres, em alguns casos o crime de feminicídio, são atrelados à incidência de violências decorrentes de relações íntimas de afeto, especialmente as conjugais (WAISELFISZ, 2012). O diálogo e construção de um campo de pesquisas sobre o tema está em consonância com o crescimento das mortes por causas externas, datado e observado no Brasil desde o final dos anos 1970. A elevação das taxas de crimes violentos letais intencionais (CVLI), nos quais os homicídios constituem a imensa maioria dos casos, não pode ser explicada de forma unidimensional. Estudos brasileiros apresentam que, entre os fatores associados a este aumento, está a consolidação do poder de grupos criminosos nas cidades brasileiras, a precarização das condições de vida nas áreas urbanas, a ampliação e diversificação do mercado de drogas ilícitas e a ineficácia das instituições de controle para responder a este novo contexto (PINHEIRO, 1983; ADORNO, 2002; ZALUAR, 2004; COELHO, 2005; MISSE, 2006).

Este artigo tem como objetivo realizar uma abordagem descritiva de diferentes faces do problema e do enfrentamento da violência contra a mulher, especialmente a produção e o uso da categoria “feminicídio”. Em diálogo com histórico das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, em âmbito nacional e estadual, busca-se compreender as maneiras que o estado visa avançar no combate a violência contra as mulheres, bem como a produção legislativa no Brasil e na América Latina sobre feminicídio na última década. Neste sentido, o trabalho parte dos dados oficiais e coloca-os em comunicação com uma delegacia específica: a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) na cidade de Santa Maria/RS. A escolha desta DEAM deu-se ao conhecimento prévio acerca de sua abertura à pesquisa acadêmica e aos esforços empreendidos nessa instituição no sentido do enfrentamento da violência de gênero

Sobre a violência contra as mulheres, conforme Saffiotti (1995, p. 156-158), nos apresenta que um diálogo sobre às mudanças nos arranjos familiares e a sua ampliação familiar, sendo que a violência aparece como um método de controle centrada na ideologia patriarcal, que atravessa instituições, seja ela a escola ou a família. O acesso das mulheres à esfera pública, em um contexto em que ainda persistem valores e práticas

patriarcais<sup>1</sup>, em certa medida pode ser compreendido para a análise do fenômeno. Sobre violência urbana, conforme Adorno (2002), dialoga sobre o fenômeno da “explosão de conflitos nas relações intersubjetivas, especialmente de vizinhança, com desfecho fatal” é um dos elementos que constituem o panorama da violência no Brasil nestas últimas duas décadas. Nesse sentido, pesquisas com esse recorte necessitam estar em diálogo com as produções sobre violência urbana, como um todo, para que tais marcadores como gênero e raça estejam em constante diálogo com a produção acadêmica sobre as violências cometidas contra as mulheres.

Neste sentido, apresento os dados do Mapa da Violência dos anos de 2012 e 2015. Segundo a pesquisa Mapa da Violência<sup>2</sup> as mulheres são vítimas do homicídio majoritariamente no ambiente familiar, isto é, em suas residências, enquanto os homens são mortos em via pública, e no caso masculino, são vítimas de indivíduos sem vínculo de proximidade com a vítima. No ano de 2012, o Brasil ocupou a posição de 5º lugar entre os países com maior número de mulheres assassinadas, num universo de 84 países (WAISELFISZ, 2012).

Em uma breve avaliação por estados da federação, verificamos os estados com maior e menor incidência, respectivamente. O estado com um maior índice de homicídio contra mulheres foi o Espírito Santo, com uma média de 9,4 vítimas para cada 100 mil mulheres. Já, o estado do Piauí possui o menor percentual: 2,6 mulheres vítimas de homicídio a cada 100 mil mulheres. No Estado do Espírito Santo, pelo fato de ser o estado com uma média de crimes elevado, foi o primeiro estado da federação a criar uma delegacia especializada em feminicídio no Brasil, um avanço no que tange as investigações sobre esse tipo de crime no país. Tal espaço institucional foi nomeada de Delegacia Especializada em Homicídios de Mulheres, e encontra-se na cidade de Vitória/ES responsável pelos feminicídios em sua região metropolitana.

O Mapa da Violência de 2012, apontou para a evolução do número de homicídios contra as mulheres no período entre os anos de 1980 e de 2010. Ou seja, nos apresentou

---

1 Para Heleieth Saffioti há ainda uma clivagem no interior do feminismo marxista, entre aqueles que acreditam ser o patriarcado uma “[...] organização social de gênero autônoma, convivendo, de maneira subordinada, com a estrutura de classes sociais” e aqueles que acreditam que empregam o conceito patriarcado unicamente na forma de ideologia (SAFFIOTI, 1992: 194).

2 O Mapa da Violência é uma coletânea de estudos publicados desde 1998, sobre violência no Brasil. Mais recentemente, as pesquisas são realizadas pela FLASCO (Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais). Sendo que o sociólogo Júlio Jacobo Waiselfisz é o responsável por elas.

uma série histórica. Em 1980, a taxa de homicídio feminino foi de 2,3 para cada 100 mil mulheres, passando para 4,6 a cada 100 mil mulheres, no ano de 1996, a taxa manteve seus índices, atingindo novamente o percentual de 4,6%; nos anos de 2006 e 2007, as taxas sofreram queda, regredindo para 4,2% e 3,9%, respectivamente; no ano de 2010, a taxa foi de 4,6 a cada 100 mil mulheres. (WAISELFISZ, 2012).

No Brasil, precisamos levar em consideração o fato de que contamos com mais da metade da população e que nossa formação social está marcada pelas diferentes expressões da violência contra as mulheres a longo da nossa breve história. No Brasil, estudos sobre homicídios estão ganhando espaço na academia, porém, são poucos os trabalhos que se dedicam a analisar esta forma de violência letal entre as mulheres. Apesar da magnitude e as características da violência cometida por parceiros, a ocorrência no ambiente da vida privada e forte legitimidade social graças à persistência da dominação de uma sociedade com uma herança patriarcal. Os homicídios, geralmente associados à violência urbana, têm despertado pouca atenção quando as vítimas são mulheres (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012).

No mapa da violência 2015, tivemos uma edição voltada ao homicídio de mulheres no Brasil (WAISELFISZ, 2015), que apontou um recorte na análise: um aumento de 54% em dez anos no número de feminicídios<sup>3</sup> de mulheres negras, passando de 1.864, em 2003 para 2.875 em 2013. No mesmo período analisado, o número anual de homicídios de mulheres brancas teve um decréscimo de 9,8% saindo de 1.747 em 2003 para 1.676 em 2013. Nesta edição do Mapa da Violência, o estudo enfatiza a violência de gênero e revela que, no Brasil, 55,3% desses crimes foram cometidos dentro de seus lares e 33,2% dos homicidas eram parceiros ou ex-parceiros das vítimas, com base nos dados de 2013 do Ministério da Saúde.

Mais recentemente, o país tem uma taxa de 4,8 homicídios para cada 100 mil mulheres - a quinta maior do mundo, conforme dados da OMS, que avalia 83 países (WAISELFISZ, 2015, p 27). O estudo revela um tema ainda não relacionado nas edições anteriores do Mapa da Violência a combinação entre racismo e sexismo no Brasil. As

---

3 O termo foi utilizado pela primeira vez por Diana Russel em 1976, perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas, para caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres. O feminicídio já é considerado como crime específico em países da América Latina, como o México e o Chile. Ele é descrito, nesses países, como o assassinato intencional de mulheres por homens, em função de seu gênero, em meio a formas de dominação, exercício de poder e controle sobre suas vidas. Ver LAGARDE, 2004.

mulheres negras estão expostas à violência urbana, a violência doméstica e familiar que lhes vitima fatalmente nas relações afetivas, e indiretamente, com a violência que atinge seus filhos e pessoas próximas de sua comunidade. Neste sentido, vivencia uma realidade diária de exposição a violência, marcada por trajetórias de vidas designadas pela exclusão social, pela falta de políticas públicas em seus territórios de moradia como saúde, educação, transporte coletivo dentre outro se enfrentada muitas vezes, sozinhas. Entre 2003 e 2013, o número de vítimas do sexo feminino passou de 3.937 para 4.765, incremento de 21 mortes por cem mil mulheres, somente nesta na década. Essas 4.762 mortes em 2013 representam 13 homicídios diários. Segundo a pesquisa, diversos estados comprovam o crescimento dos índices de homicídios na década de 2000 a 2010, como por exemplo, no estado de Roraima, onde as taxas aumentaram 343,9%.

Em 2006, um ano histórico na luta pelo enfrentamento a violência contra as mulheres no Brasil, ano de promulgação da lei Maria da Penha (LMP) e em 2013, apenas cinco estados registraram queda nas taxas de homicídio de mulheres: Rondônia, Espírito Santo, Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro. Quanto às capitais estaduais, Vitória, Maceió, João Pessoa e Fortaleza encabeçam as capitais com taxas mais elevadas no ano de 2013, acima de 10 feminicídios por 100 mil mulheres. (SENADO FEDERAL, 2013). No outro extremo, São Paulo e Rio de Janeiro são capitais com as menores taxas. Sobre as cidades, dentre 100 municípios com mais de 10 mil habitantes do sexo feminino analisados, as cidades com as maiores taxas de homicídio de mulheres são Barcelos/AM, Alexânia/GO, Sooretama/ES, Conte/PB, Senador Pomteu/CE, Buritizeiro/MG. Houve, nesta década, um aumento de 190% na vitimização de negras, baixa incidência até os 10 anos de idade. Outro indicador diferencial é o local da agressão, dos homicídios, 31,2% aconteceu na rua, nas proximidades das residências. O domicílio da vítima é também relevante (27,1% dos casos ocorreram em seus lares), indicando a alta domesticidade dos feminicídios.

Nesse trabalho, a violência é restrita à sua dimensão física e letal nesse sentido a referência à definição do conceito feminicídio<sup>4</sup> (RUSSEL E CAPUTI, 1992), que retrata a forma mais extrema de violência ligada diretamente a relações desiguais de poder entre

---

4 O estudo sobre assassinatos de mulheres necessariamente nos leva a dialogar com a categoria delimitada e definição elaborada por Diana Russele Jill Radford: *Femicide, ou seja, Femicídios*. O termo se propagou a partir da obra *Femicide: the politics of womam Killing* (1992). No entanto, Diana Russel já havia evidenciado essa categoria de violência durante o Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, em Bruxelas, no ano de 1976.

os sexos. Mais recentemente, Pasinato e Meneghel (2011) e Hirakata (2011) publicaram estudos sobre os feminicídios no Brasil. Essa restrição se fez necessária em virtude do objeto de análise escolhido: a violência letal perpetrada contra indivíduos e grupos, que se expressa na forma de taxas de homicídios, indicadores fundamentais para reflexão na área das ciências sociais.

Neste momento, apresento o conceito de feminicídio – proposto por Russel e Caputi (1992) e utilizado por Almeida (1998) e Saffioti (2004) em detrimento do tipo criminal homicídio para indicar e a misoginia presente nos crimes de homicídios bem como sua não acidentalidade, pois em sua grande maioria é um crime anunciado, premeditado e que poderia ser evitado. Os feminicídios, um dos cenários do crime de homicídio contra mulheres, são praticados, em sua maioria, por homens aos quais as vítimas mantiveram um relacionamento ou por pessoas próximas, também podem ser aqueles crimes que envolvem situações “passionais”, ou seja, que aludem à paixão como suposta motivação (GOMES, 2010). Mesmo sendo um crime em que a maioria dos casos é cometida por homens com uma relação de proximidade com a vítima, tal prática pode ser cometida independentemente da existência de um relacionamento entre vítima e agressor (GOMES, 2010, p. 14).

## **2. FEMINICÍDIO: PRECEDENTES HISTÓRICOS DE UMA NOVA CATEGORIA SOCIOLÓGICA**

A abordagem da violência contra a mulher no Brasil, construída em duas frentes: via movimentos de mulheres e feministas e, por um grande empenho no seio das universidades, particularmente em crescimento nos anos 70, em tratar a "questão da mulher"<sup>5</sup> (GROSSI, 1994, p. 473). Estes estudos, na obra de Maria Luiza Heilborn e Bila Sorj, *Estudos de Gênero no Brasil 1975-1995*, as autoras nos apresentam um panorama, e deixam nítido que sua proposta não é fazer um balanço detalhado, e sim, a busca pela reflexão em três aspectos do desenvolvimento dos estudos de gênero no país. Tais aspectos versam sobre institucionalização dos estudos de gênero no país. As autoras apresentam uma análise comparada referente à institucionalização nos Estados Unidos,

---

5 A análise de Goldberg é ilustrativa deste argumento. GOLDBERG, Anette. Feminismo no Brasil Contemporâneo: o percurso Intelectual de um ideário político. Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais 28. Rio de Janeiro, ANPOCS, Vértice, 1989, p 42-70

onde a origem dos estudos feministas relaciona-se com os estudos raciais, e os momentos de movimentos de protestos ocorridos nas universidades americanas ao longo da década de 1970. No Brasil, as relações entre o movimento feminista e as universidades se deram em outro cenário (HEILBORN; SORJ, MICELI, 1999, p.183-221). Majoritariamente, o movimento feminista inicia no país com expressivos grupos acadêmicos, como por exemplo, na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), como relata Mariza Correia, em 1976, e posteriormente é disseminado entre as mulheres de outras instituições. Os “estudos sobre Mulher” foi a denominação usada inicialmente para o termo gênero como categoria analítica (CORRÊA, 2001, p. 13-30).

Em um breve período histórico, passamos de “Estudos sobre a Mulher” para “Estudos de Gênero, e nesta sessão a categoria será apresentada com maior atenção. Sobre a categoria gênero, Joan Scott, em sua obra *Gênero: uma categoria útil para análise histórica* contribui para uma análise, no que tange a dicotomia sexo versus gênero. Nesta obra, a autora exemplifica suas críticas aos usos descritivos de gênero, quando apenas se olha para questões envolvendo mulheres e homens, sem que se vá muito além. Pesquisas integradas e o esforço em construir uma problemática sociológica diferenciada do problema político, foi um dos esforços para a institucionalização do tema.

A relação entre universidades e movimentos de mulheres estavam em sintonia e esta relação se manteve nos anos 80, sendo que parte significativa de trabalhos publicados sobre a questão da mulher e violência contra a mulher foi produzida neste diálogo entre militância e academia. A literatura sobre violência contra as mulheres têm suas origens no início dos anos 80, constituindo uma das principais áreas temáticas dos estudos feministas no Brasil (SANTOS & IZUMINO, 2014).

Estudos e pesquisas sobre o aspecto histórico são fruto das variações sociais e políticas no país, seguindo o aumento do movimento de mulheres e o processo de redemocratização<sup>6</sup> (DE MELLO, 2014, p. 12). Neste período, em decorrência da ação dos movimentos foi dada visibilidade necessária ao tema, e a necessidade do combate à violência. Neste mesmo momento histórico, inicia a implantação de políticas públicas para as mulheres. Em 1980, foram criados o Centro de Defesa dos Direitos da Mulher

---

6 O processo de redemocratização criou oportunidades políticas para a participação de movimentos sociais nas novas instituições do Estado (Alvarez, 1990), entre os quais se destacavam os setores ligados aos movimentos feministas e de mulheres. No mesmo sentido, ver Telles (1993); Soares (1994); Pinto (2003); Costa (2005).

em Belo Horizonte<sup>7</sup> e os SOS Mulher de São Paulo e de Porto Alegre<sup>8</sup> (GROSSI, 1994, p. 473-483). Esses grupos de atendimento gratuito às mulheres desempenharam um papel fundamental na luta contra a violência, mas em sua maioria existiram apenas entre 1981 e 1983. Tais grupos organizados pela sociedade civil não contavam com uma ação estatal sobre o tema em questão. (GROSSI, 1994, p. 473-483)

No final dos anos 70, sobre o caso Ângela Diniz<sup>9</sup> ocorrido em 1976, foi um marco para o movimento social pois de vítima, Ângela Diniz passou a ser acusada de "denegrir os bons costumes", "ter vida desregrada" etc.<sup>10</sup> A partir deste momento, a pauta ganhou destaque na sociedade e a busca por justiça para esses crimes. No ano de 1985, tivemos a primeira delegacia de Mulheres (DEAM), no estado de São Paulo que inicia o processo de atendimento especializado as mulheres vítimas de violência em nosso país (BANDEIRA, 2009, p. 401-438). Em diálogo sobre o tema, temos a obra de Pasinato (2012), referente ao trabalho das DEAM's, foco da análise do artigo. Conforme a autora, mesmo enfrentando diariamente esse dilema, o principal trabalho das Delegacias de Mulheres junto às mulheres de classes populares tem sido o de uma "escuta" dos problemas afetivo-conjugais, cumprindo um papel talvez similar ao dos espaços

---

7 A criação do Centro de Defesa dos Direitos da Mulher (CDM), em agosto de 1980 foi fruto das mobilizações das mulheres militantes e acadêmicas (Sorgj e Montero, 1985; Coelho, 2005). De acordo com os autores, as primeiras atividades do Centro foram voltadas para fomentar o debate na sociedade, nos meios de comunicação e em outros espaços de discussão que iam sendo criados por setores da sociedade civil.

8 Grupos organizados, iniciativa que se reproduziu em várias capitais brasileiras, baseados no trabalho voluntário de militantes de organizações feministas, profissionais de diferentes áreas, que tinham como proposta oferecer assistência psicológica ou jurídica às mulheres em situação de algum tipo de violência. (Grossi, 1998).

9 Dentre os casos ocorridos neste período histórico, o crime envolvendo Doca Street e Ângela Diniz tornou-se emblemático, sendo um dos casos propulsores da reação feminista à época.

10 O crime ocorreu na cidade de Búzios, Rio de Janeiro em 1976, em uma situação de termino de relacionamento Doca assassinou Ângela Diniz. Segundo depoimentos, tal homem era sustentado economicamente por Ângela e discussões entre o casal eram frequentes. Em outubro de 1979, o acusado foi levado a julgamento. A defesa baseou-se no argumento da legítima defesa da honra. Contava-se massivamente com o movimento de mulheres que realizou inúmeros debates, protestos e manifestações por ocasião do julgamento. Em 1981, dois anos após a primeira sentença, Doca foi levada novamente ao Tribunal do Júri. A defesa manteve sua tese de legítima defesa da honra, porém, a tese da acusação venceu e o acusado foi condenado a 15 anos de reclusão (ELUF, 2012).



psicanalíticos para as mulheres de classe média (PASINATO, 2012, p.26-27). Conforme Grossi:

Nos anos 90 observa-se a entrada de uma nova instituição no quadro da luta contra a violência conjugal: a criação dos albergues, projeto que já existia no início dos anos 80 baseado em modelos similares de países como os Estados Unidos, França e Inglaterra. A luz das reflexões que foram feitas a partir de experiências em outros países e tendo em vista também as conclusões das pesquisas feministas no Brasil, os albergues tendem a se concretizar neste período (GROSSI, 1994, p. 475-476).

Novos serviços são formulados e implantados nessa década. Em diversos estados, apresentavam-se propostas de políticas públicas para as mulheres incorporadas nos programas de governo, alguns com relativo sucesso (COELHO, 2005). Neste período, no estado de Minas Gerais, em 1992, foi instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar os casos de assassinato e violência contra as mulheres. Uma das recomendações da CPI foi a criação de um centro de apoio às mulheres e a criação de uma casa abrigo (GREGORI, 1993, p. 473-474).

Em 1993, na prefeitura de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, foi inaugurada uma comissão paritária de mulheres com o intuito de integrar ações do aos governos municipais para o atendimento de mulheres e que foi base para a criação do Conselho Municipal de Direitos da Mulher. Em 1998, foi criada a Coordenadoria Municipal de Direitos das Mulheres - COMDIM. A criação desses espaços constituiu alternativas para as mulheres em situação de violência, em risco de morte. Em parceria com a delegacia, o centro de apoio, a COMDIM e os conselhos formam a gênese da rede de serviços que viria a se estruturar em todo país a partir dos anos 2000 (PASINATO, 2012, p.30-31).

Nos anos 2000, houve mudanças significativas no cenário das políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres no Brasil. A proposta de uma rede de serviços e atendimentos e a criação da Lei Maria da Penha apresentam o novo cenário no que tange a política de enfrentamento a violência contra a mulher. Momento esse que fortaleceu a troca de ideias, de conhecimento e de busca de soluções coletivas para os problemas, sobretudo no atendimento as mulheres vítimas de violência.

Nesta década, tivemos uma das mudanças com uma maior repercussão e demanda punitiva foi o caso da Lei 11.340/06, mais conhecida como "Lei Maria da Penha". Segundo Vasconcellos (2015), houve uma orientação para o endurecimento penal ao qual

foi absorvida pelo estado brasileiro no processo de construção e implementação de políticas públicas durante os governos do Partido dos Trabalhadores (VASCONCELLOS 2015, p.19). Neste período uma lei específica sobre violência doméstica é uma demanda dos movimentos feministas no conforme Santos (2010, p. 162), a lei reforça um olhar criminológico em diálogo com ações multidisciplinares. Por exemplo, as medidas protetivas e de prevenção (SANTOS 2010, p. 162). Porém, como se percebe em inúmeras pesquisas, o aspecto criminal se sobrepõe ao aspecto preventivo no que tange o enfrentamento da violência doméstica no país.

A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) está inserida em uma discussão política internacional e regional. Pode-se citar o caso de duas convenções relevantes quanto ao o enfrentamento a violência contra as mulheres. Em primeiro lugar, a Conferência Mundial dos Direitos Humanos, realizada em Viena em 1993, considerada um marco histórico e, em segundo lugar, em 1994, a Organização dos Estados Americanos aprovou a Convenção para a Eliminação, Prevenção, Punição e Erradicação da violência contra a mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará, que define a violência contra mulheres como uma “violência baseada no gênero” e uma “violação dos direitos humanos”. (SANTOS, 2010, p. 162). Neste sentido, a Lei Maria da Penha está em diálogo com as demandas do movimento feminista quanto ao enfrentamento à violência; seu projeto inicial deu-se em parceria dos movimentos feministas e o governo brasileiro, no caso com a SPM. Segundo Vasconcellos (2015):

O texto sancionado pelo Presidente Lula em agosto de 2006 apresentou importantes inovações para a administração dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e mencionou a necessidade tanto da criação de serviços de atendimento e proteção àquelas em situação de violência, quanto da formação e qualificação constante dos profissionais em atividade nos mesmos. (VASCONCELLOS, 2015, p.20).

Referente aos crimes de feminicídio no Brasil avançou-se com a codificação penal com o advento da Lei n 13.104 de março de 2015, mais conhecida como Lei do Feminicídio. Segundo os Mapas da Violência de 2012 e 2015, observa-se que de 1980 a 2010 foram assassinadas no país cerca de 91 mil mulheres, 43,5 mil só na última década. Entre 1996 e 2010, as taxas de homicídios de mulheres permaneceram estabilizadas em torno de 4,5 assassinatos para cada grupo de 100 mil mulheres (WAISELFISZ, 2012). E mais recentemente, em 2014, com a edição do Mapa da violência com recorte racial: um aumento de 54% em dez anos no número de feminicídios de mulheres negras, passando

de 1.864, em 2003, para 2.875, em 2013. No mesmo período analisado, o número anual de feminicídios de mulheres brancas teve um decréscimo de 9,8% saindo de 1.747 em 2003 para 1.676 em 2013 (WAISELFISZ, 2015). Sobre a importância da visibilidade da pauta, De Mello (2015), apresenta uma análise sócio jurídica do fenômeno no Brasil e salienta a impotência da promoção e visibilidade do feminicídio para além de um valor simbólico.

Temos clareza de que só a criação da lei não vai solucionar ou melhorar essencialmente os atos violentos contra a mulher se não se acompanham com políticas preventivas que privilegiem a proteção. (DE MELLO, 2013, p.26).

A autora apresenta algumas fragilidades do sistema de justiça, como a falta de recursos humanos. Motivo pelo qual existe uma baixa resolução dos crimes e o crime de feminicídio que, bem como os demais, não tem uma resposta rápida da justiça brasileira. Relativo às fragilidades, a autora apresenta a cultura machista e patriarcal como uma delas na estrutura do Poder Judiciário. Também se faz necessário um sistema jurídico em diálogo com uma perspectiva de gênero. Paola Stuker (2015) considera que tal fragilidade não é restrita ao Sistema de Justiça, mas também é encontrada em espaços institucionais, como as Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher, conforme pesquisa realizada pela autora em 2014.

Esse contexto, não resta dúvida de que a Lei Maria da Penha de 2006 e a Lei do Feminicídio de 2015 representam avanços no combate à violência contra a mulher e à violência letal. Porém, segundo De Mello (2015) este é apenas um mecanismo no processo de enfrentamento às desigualdades de gênero. As leis representam uma resposta jurídica às violações sofridas pelas mulheres, e se faz necessário um conjunto de mecanismos de prevenção, que estão elencados no corpo da Lei Maria da Penha. Conforme De Mello (2015) é necessária uma mudança de paradigma, e a desnaturalização das mortes violentas contra as mulheres (DE MELLO, 2013, p. 27-28).

### **3.A DEAM DE SANTA MARIA: UMA APROXIMAÇÃO DE PRÁTICAS RELATIVAS A MORTE VIOLENTA DE MULHERES**

Conforme literatura já apresentada, as DEAMs conceberam a primeira política pública especializada para o atendimento de mulheres em situação de violência no país (PASINATO, 2012, p. 15). Atualmente, tal política tem abrangência nacional com mais de 30 anos de experiência após o lançamento da primeira delegacia especializada. Sobre

tal política a nível local, apresento de maneira breve a delegacia especializada de Santa Maria, localizada no interior do estado do Rio Grande do Sul.

A Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM) da cidade de Santa Maria entrou em funcionamento em novembro de 2001, por portaria, conforme Decreto nº 40.895 de 20 de julho de 2001. Está situada na Rua Duque de Caxias, nº 1169. Conta com um quadro de funcionários formado por agentes administrativos, policiais civis divididos entre inspetores e escrivãs, bem como a Delegada Titular, Débora Dias, que em inúmeras vezes foi solícita aos pedidos de acesso a documentos e pesquisa de campo nas dependências da delegacia. Seu horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 18:00. A delegacia conta com uma sala de espera, onde o plantão de atendimentos é realizado. A presente autora notou um pequeno espaço dedicado às crianças, perto da recepção. Quando da primeira visita a DEAM, a recepção foi feita por um funcionário do sexo masculino, posteriormente tomou-se conhecimento do espaço interno e percebeu-se um número considerado de funcionárias do sexo feminino, como por exemplo, a Chefe de Cartório.

A delegacia, também dispõe de cartórios responsáveis pela inquirição de partes envolvidas, sendo testemunhas, acusado, responsáveis pela elaboração dos inquéritos policiais e conta com um espaço reservado para o registro das ocorrências. Espaço esse que propicia um atendimento humanizado, em diálogo com as diretrizes relativo ao atendimento nas DEAMs. Nota-se que tal espaço resguarda a individualidade da vítima, proporcionando um diálogo entre os operadores e a vítima de maneira reservada.

Uma observação importante a ser relatada é que a cidade conta apenas com a DEAM como “porta de entrada”, sendo o único serviço de atendimento para as mulheres em situação de violência na região central do estado do Rio Grande do Sul. Conforme a literatura, no que tange a necessidade de uma política articulada em rede de proteção as mulheres em situação de violência, tal política inexiste na cidade. Apresentando uma lacuna importante do ponto de vista da gestão em rede articulada com demais serviços para que as “portas de entrada” sejam múltiplas, diferentemente do caso analisado.

A pesquisa de campo através de visitas a DEAM, foi realizada no processo da dissertação de mestrado. Uma primeira em 2015 e um retorno no final de 2016 e fevereiro de 2017, respectivamente. O contato inicial deu-se com o objetivo de conhecer a estrutura da DEAM e os casos de homicídios contra mulheres na cidade de Santa Maria, no período de 2011 a 2015. Posteriormente, busquei compreender o trâmite institucional de alguns casos selecionados. Conforme Minayo (2001, p. 61), as capacidades de observação e

aceitação por parte do grupo pesquisado são fatores decisivos para um bom desenvolvimento metodológico. Após a apresentação do objetivo da pesquisa, bem como a apresentação da presente pesquisadora à Delegada Titular, Débora Dias, foi autorizada a pesquisa. Apresentou-se o trabalho da presente autora sobre a participação desde a iniciação científica em diálogo sobre o tema da violência, relatou-se sobre o trabalho da autora de conclusão de curso, realizado sobre os crimes de feminicídio contra as mulheres em Santa Maria, bem como a pesquisa de mestrado e sobre o interesse em realizar a pesquisa na DEAM de Santa Maria - RS.

No campo exploratório, buscou-se compreender o trâmite institucional dos casos, em diálogo com os operadores da DEAM, ou seja, seu quadro funcional. Identificou-se o atendimento às mulheres, o registro de ocorrência de maneira reservada, e observou-se desde a recepção até os espaços de acolhimento para o registro de ocorrência, por exemplo, um atendimento humanizado às mulheres que procuravam naquele dia o serviço da DEAM.

Segundo a Delegada, o trâmite no caso de crimes de homicídio contra mulheres segue a seguinte: O Delegado plantonista recebe o caso, imediatamente aciona a delegada da DEAM, neste momento a equipe é acionada para realizar o trabalho no local de crime. Neste local de crime, conforme o trâmite nos casos de homicídios, é solicitada a perícia técnica, que compreende a fotografia, balística, a papiloscopia (se necessário) e a perícia médica, com a necropsia. A brigada militar é acionada para preservar do local de crime, para que não haja adulteração. Concomitante a esse trâmite, o caso é construído pela DEAM, dando início ao inquérito policial.

Tal procedimento, está em conformidade com as Diretrizes Nacionais de Feminicídio, conforme trecho a seguir:

No âmbito da administração da segurança pública, a atribuição para a investigação de homicídios é definida pelos Estados. Nos casos de mortes violentas de mulheres, a investigação criminal poderá ser realizada pelas Delegacias de Homicídio, Delegacias Especializadas para Atendimento de Mulheres (DEAMS) ou demais delegacias de polícia de área. Independente do modelo institucional adotado, é recomendável que se estabeleça o fluxo regular de comunicação entre as unidades policiais que possam contribuir para a elucidação do caso. Este fluxo deverá envolver tanto aquelas unidades que atuam na área geográfica onde o crime ocorreu quanto as DEAMS que podem fornecer informações sobre atendimentos realizados para a mesma vítima, fornecendo registros anteriores de ocorrência e de solicitação de medidas protetivas (nos casos previstos na Lei Maria da Penha) envolvendo o mesmo agressor. (BRASIL, 2016, p.69).

No que tange a investigação criminal, conforme a Delegada a equipe, ao atender o caso, busca adotar a perspectiva de gênero para a apuração dos fatos, em conformidade com as diretrizes nacionais. Em 2016, os casos de homicídios contra mulheres foram destinados para a Delegacia de Homicídios não estiveram sobre responsabilidade da DEAM. Segundo a delegada, com inúmeros casos de homicídios em Santa Maria a equipe da Especializada em Homicídios não teria condições de dar a devida atenção necessária aos casos de feminicídios. Em dezembro de 2016 foram reassumidos pela DEAM.

Sobre o atendimento dos casos, a delegada informa que os registros são organizados da seguinte maneira: a) informações sobre o local de crime; b) informações sobre a autoria e sobre a vítima, registradas de maneira clara e precisa; c) se na presença de testemunhas, estas são ouvidas podendo ser parentes e vizinhos.

Sobre a cena crime, as Diretrizes Nacionais nos apresentam os procedimentos para a investigação criminal, onde:

A fim de evitar a perda ou degradação do material probatório oriundo da cena do crime, o primeiro agente público que chegar ao local do crime deverá agir no intuito de preservá-lo. Em se tratando de profissionais da segurança pública, devem realizar imediatamente os procedimentos preliminares para isolamento e preservação do local do crime (SENASP, 2013; 2014). Cabe salientar que quaisquer alterações no local do crime, deverão sempre ser relatadas à autoridade policial e à equipe de investigação. (BRASIL, 2016, p. 70).

E quando não existe uma cena do crime:

Em muitos casos, a vítima não falece no local em que foi agredida. Ela pode ser socorrida e vir a falecer em uma unidade hospitalar. Quando isto acontece, a cena do crime não é adequadamente preservada e muitos dos vestígios que ajudariam na elucidação do crime são perdidos. Ainda assim, é fundamental que a perícia compareça ao local onde a agressão ocorreu, pois, muitas evidências físicas do crime podem permanecer intactas e certamente serão importantes para a investigação. Quanto à equipe de investigação, recomenda-se que ela siga até o hospital onde ocorreu o óbito e comece a investigação buscando ter acesso a todas as informações médicas, bem como às informações policiais que, porventura, possam ter sido coletadas durante o socorro da vítima (muitas vezes, as vítimas são socorridas por viaturas policiais da área). Além disso, muitos hospitais possuem postos policiais encarregados de fazer os primeiros registros e levantamentos dos casos de violência. É importante que todos os pertences da vítima (roupas, objetos pessoais etc.) sejam apreendidos para serem submetidos a exames periciais posteriormente (SENASP, 2014). (BRASIL, 2016, p. 71).

Sobre o trâmite institucional dos crimes de homicídios contra mulheres em Santa Maria, constata-se que estão de acordo com as *Diretrizes Nacionais Feminicídio* -

*Investigar, processar e Julgar*, lançando em 2016. Em Santa Maria durante o período investigado, ocorreram 12 homicídios contra mulheres. No ano de 2011, contaram-se dois casos, em 2012, cinco casos, em 2013, 2 casos, sendo que existe uma mulher desaparecida que, segundo a Delegada é um caso de feminicídio, em 2014 houve dois casos e em 2015, oficialmente não ocorreu nenhum caso até o dia 05 de dezembro, quando há um feminicídio que na primeira instância, a qualificadora de “feminicídios” apresentada pela delegacia foi derrubada, porém, o caso neste momento retorna e está no tribunal do Júri, retornando a qualificadora, ou seja, o caso é enquadrado na lei.

Neste momento do texto, apresentarei dois casos de feminicídio em Santa Maria, no período (2011-2015), eles tiveram o mesmo tratamento investigativo pela DEAM, mas suas especificidades nos sugerem algumas reflexões sobre o sistema de justiça e as possibilidades de avanços ou retrocessos no que tange a legislação vigente sobre feminicídio no Brasil.

O primeiro deles é um caso do ano de 2013. Primeiramente, chama a atenção pelo ano de 2012, ou seja, um ano anterior ter um número de casos atípicos de feminicídios, somando cinco casos. Em 07 de Setembro de 2012, tivemos o caso da “Bancária”, morta com três tiros na frente de sua residência, na zona leste da cidade. O caso foi explorado pela imprensa local e causou comoção na cidade, e o tema do feminicídios teve um destaque nas páginas polícias dos jornais.

Esse crime teve como motivação, segundo as investigações, a separação do casal, sendo que o acusado não aceitava o fim do relacionamento. O suspeito foi preso em flagrante portando a arma utilizada nas crime horas depois. Segundo a imprensa local, ele foi preso no mesmo dia do crime, e segundo a Delegada atualmente o acusado está em liberdade. O caso foi selecionado por três razões: a autoria corresponde ao padrão identificado nos feminicídios. As vítimas são mortas por pessoas das suas relações, conforme Pasinato (2011). Ou seja, são parceiros, ex-parceiros, pessoas das suas relações íntimas de afeto. Conforme a classificação proposta pela autora este seria um caso de feminicídio íntimo. Em segundo lugar, interessa-me a forma como a imprensa local tratou o caso. Foram inúmeras edições dos jornais locais sobre o tema, uma maior repercussão midiática do que outros casos e por último, vinculado a esta repercussão a terceira razão de interessante é o recorte de classe. A vítima era uma mulher moradora da região leste, uma região composta majoritariamente por setores médios e ricos da cidade, e com um trabalho de prestígio na cidade, trabalhadora do sistema bancário.

O segundo feminicídio selecionado ocorreu no dia 05 de dezembro de 2015. Tal caso ganhou um destaque, para a delegada, por dois motivos. O primeiro pela relação entre a vítima e a acusada que viviam um relacionamento homoafetivo, desde 2012, e estavam morando juntas há 8 meses. De acordo com os vizinhos, houve discussão, e por isso acionaram a polícia. A vítima foi encontrada morta, em seu apartamento, com ferimentos no pescoço, peito e abdômen efetuados por uma faca. E a autora foi presa em flagrante. O caso foi acompanhado pelo delegado Laurence Teixeira, e o inquérito policial encaminhado a DEAM, que deu prosseguimento a investigação. Esse caso foi qualificado pela DEAM como feminicídio, segundo o relatório da delegada Debora Dias. Porém, no julgamento, da qualificadora de feminicídio foi derrubada. Conforme a delegada, o reconhecimento de feminicídio em relações homo afetivas e casos de mulheres trans. é um ponto a avançar na Lei do Feminicídio. Segundo a delegada, existe a possibilidade de construir a argumentação em diálogo com os papéis de gênero neste caso, pois havia uma nítida divisão destes papéis por parte, que configura a morte pelo fato de ser mulher, enquadrando-o na Lei do Feminicídio. Outra observação importante no diálogo com a delegada é que neste caso não havia nenhum registro de violência doméstica anterior ao crime, semelhante a alguns casos anteriores a esse.

A delegada Débora Dias, em entrevista, expressa a necessidade de consolidação de políticas pública para além da DEAM em Santa Maria. A cidade conta, apenas com uma casa abrigo, sem outras portas de entrada para as mulheres vítimas de violência na cidade. A delegada apresenta a síntese de inúmeras pesquisas sobre os desafios de construção e consolidação de uma rede de atendimento as mulheres vítimas de violência em todo território brasileiro. Segundo PASINATO (2012), estados onde existe uma rede de enfrentamento à violência apresentam significativos avanços, no que tange o atendimento às mulheres vítimas de violência e, por outro lado, a sua não existência é um dos maiores obstáculos para o desenvolvimento pleno de uma rede de atendimento especializado com a valorização dos papéis atribuídos a cada ator da rede, bem como a sua interpelação para os atendimentos.



#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O pressuposto que alicerça esse artigo é que o conceito de violência e o de gênero, sendo que tais categorias são historicamente construídas. Busquei realizar um percurso sobre os conceitos de gênero, violência e feminicídio e suas abordagens. Em solo latino americano através dos movimentos de mulheres e feministas o panorama deixou nítido a existência de uma disputa política e uma construção de visibilidade sobre tema em caráter internacional. A nível local teve êxito as alianças entre a academia e a militância política para tirar o crime de feminicídio da (in)visibilidade.

Outro ponto apresentado, é o que se acumulou, no ponto de vista teórico, sobre o que seria a violência contra a mulher como uma construção histórica do movimento feminista e da academia nos últimos anos no país. Trabalhar sobre os feminicídios, anteriormente classificados como "homicídios" contra mulheres, sem uma maior análise, inúmeras vezes justificados como "crime em defesa da honra", ou "crimes da paixão" certamente é um dos desafios colocados para o próximo período.

Busquei também apresentar uma trajetória das políticas públicas de enfrentamento à violência, com algumas experiências no Brasil apresentadas. Neste momento do texto, a ideia foi apresentar trajetória de avanços, retrocessos, limites e "absorções seletivas ou não", conforme Santos apresenta sobre a construção e consolidação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Considero que houveram inúmeros avanços, mas a não concretização de uma política de estado sobre o tema é um dos limites que necessitamos avaliar, como cientistas sociais. Pois a fragmentação e não continuidade de políticas, a depender de governos eleitos acabam caracterizando-se como políticas "de governos". A ausência de uma rede de proteção, bem como uma política real de enfrentamento aos crimes de feminicídio é uma das constatações deste trabalho.

Promover a visibilidade do conceito de feminicídio e sobre o aspecto simbólico, bem como normativo é um dos eixos desse trabalho. Inúmeras pesquisas no Brasil e na América Latina nos apresentam suas experiências, mas acredito que apresentar experiências concretas da política pública seja de fundamental importância para avaliação e aprimoramento. Compreender os trâmites legislativos e abordar a produção legislativa do país, da Lei Maria da Penha até a Lei do Feminicídio faz-se necessário para perceber suas potencialidades, janelas de oportunidades e desafios para o próximo período. Compreender suas similaridades e suas diferenças da produção legislativa regional foi um

processo de construção quase artesanal sobre uma história pouco contada. Antes das edições legislativas brasileiras, cada país deve avaliar e construir suas próprias conclusões em diálogo com dados empíricos locais, sendo que muitas vezes tal dado é inexistente ou não priorizado.

O caminho de (des)construção dos Crimes da paixão, ou crimes passionais, até o diálogo sobre a tipificação do crime de feminicídio foi diferenciado em cada país, mas existe um tema comum a ser enfrentado: o percurso no sistema de justiça. Com a nitidez de que só a criação da lei do feminicídio não será suficiente para solucionar tal fenômeno social, necessita-se dialogar sobre a necessidade de um sistema judicial sensibilizado e capacitado para a perspectiva de gênero e que, ademais, funcione de fato.

Conforme os dados estatísticos nacionais e estaduais brasileiros, nas últimas décadas, o número de casos de homicídios contra mulheres teve um aumento considerável. Somos o quinto país em feminicídios entre 83 países, conforme a OMS. Ou seja, vivenciamos uma situação alarmante, um fenômeno social a ser estudado e observado. Um fator importante a ser analisado é a domesticidade dos casos, mortes provocadas por parceiros íntimos. Ou seja, o lugar que em tese existe proteção é o lugar mais perigoso para as mulheres brasileiras.

Finalmente, dediquei-me a uma aproximação da experiência da DEAM de Santa Maria sobre os casos de homicídios contra mulheres. A experiência de pesquisa empírica, as observações e as entrevistas foram de fundamental para reflexão. Diferentemente de outras pesquisas anteriores, como a de Stuker (2015) que se refere a "duplas queixas", sobre a violência sofrida pelas mulheres e a violência institucional pode-se afirmar que a DEAM de Santa Maria é um exemplo de boas práticas. Seu empenho e dedicação na resolução dos casos, na produção de um inquérito policial qualificado para que o sistema de justiça tenha todos os elementos necessários foi demonstrado inúmeras vezes pelos seus operadores. Para fins de registro histórico, todos os itens relativos ao protocolo relativo ao trabalho da polícia civil, segundo as normativas nacionais para os crimes de feminicídios são tratados na DEAM. Ou seja, o trâmite institucional dos crimes de feminicídio é satisfatório e tratado com muito zelo pela equipe liderada pela Delegada de Polícia, Débora Dias.

Entretanto, uma das fragilidades encontradas no percurso da pesquisa foi a não consolidação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher. Neste momento histórico de avanços e retrocessos percebemos que uma rede integrada de proteção é algo fundamental, nos casos de tentativa de feminicídio, por exemplo. Pois

uma vítima de tentativa de feminicídio conta, em muitas vezes, apenas com a para ingressar no sistema. Sem uma rede articulada como centro de referência, casas abrigo, delegacias especializadas teremos maiores dificuldades em enfrentar o fenômeno do feminicídio. Outra fragilidade encontrada, em diálogo com a DEAM, é a do sistema judicial, pela não resposta imediata aos casos de violência. O problema não é recente e as varas especializadas em crimes dolosos contra a vida conta com uma cultura machista estrutural presente na sociedade e na estrutura do Poder Judiciário, o que fica mais evidente quando se percebem as falhas nos serviços oferecidos, que remetem à fragilidade das políticas de proteção às vítimas.

Diante desse contexto apresentado, não resta dúvidas da importância das construções legislativas como a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio. Tais produções legislativas deram visibilidade e representam grandes avanços no enfrentamento à violência contra a mulher. Mas precisa-se avançar em outros mecanismos de prevenção, como, por exemplo, mais investimentos na educação em igualdade de gênero, na formação e capacitação dos agentes públicos trabalhadores nas polícias, no sistema de justiça, na sociedade como um todo.

Como reflexão final, compreende-se que a importância do diálogo permanente sobre a categoria gênero se faz necessária na análise dos crimes de feminicídio. Acredito que fomentar e dar visibilidade aos crimes, bem como seu enfrentamento contribuirá para uma mudança de paradigma, de um caminho onde a desnaturalização das mortes violentas contra as mulheres possa ser trilhada e como nos diz Vânia Pasiato devemos insistentemente "Nomear para Classificar".

## REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. **Exclusão socioeconômica e violência urbana**. Sociologias, Porto Alegre, ano 4, n. 8, 2002.
- ALMEIDA, Sueli Souza. **Femicídio. Algemas (in) visíveis do público- privado**. Rio de Janeiro, Revinter, 1998.
- BANDEIRA, Lourdes. Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006. **Sociedade e Estado**, v. 24, n. 2, p. 401-438, 2009.
- BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico de investigação. **Sociedade e Estado**. Brasília, UnB, v. 29, p. 325-689, 2014.
- BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004. 104 p.
- BRASIL, **Diretrizes Gerais e Protocolos de Atendimento da Casa da Mulher Brasileira, Programa Mulher Viver sem Violência**, 2015. Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/diretrizes-gerais-e-protocolo-de-atendimento-cmb.pdf>> Acesso em: 03 out. 2016.
- COELHO, Carolina Marra Simões. **Cidadania em Políticas Públicas voltadas para mulheres em situação de violência de gênero**. Dissertação de Mestrado, PUC/SP, 2005.
- CORRÊA, Mariza. **Morte em família. Representação jurídica de papéis sociais**. São Paulo, Ed. Graal, 1983.
- CORRÊA, Mariza. **Do feminismo aos estudos de gênero no Brasil: um exemplo pessoal**. Cadernos Pagu, n. 16, p. 13-30, 2001.
- DA FONSECA, Denire Holanda; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. **Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais**. Psicologia & Sociedade, v. 24, n. 2, p. 307-314, 2012.
- DE CAMPOS, Carmen Hein. A CPMI da Violência contra a Mulher e a implementação da Lei Maria da Penha. **Estudos Feministas**, v. 23, n. 2, 2015.
- DE MELLO, Adriana Ramos. **Femicídio: Uma Análise Sócio-Jurídica Do Fenômeno No Brasil**. Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/07/ADRIANARAMOSDEMELLO\\_FEMICIDIO.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/07/ADRIANARAMOSDEMELLO_FEMICIDIO.pdf)> Acesso em: 15 ago. 2018.
- GOMES, Ana Paula Portella Ferreira. **Como morre uma mulher?: configurações da violência letal contra mulheres em Pernambuco/ Tese de Doutorado**, Recife, 2014.

GOMES, Izabel Solyszko. **Campo Minado: Um estudo sobre feminicídios na região metropolitana de Cuiabá/MT**, Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Escola de Serviço Social / Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, 2010.

GOMES, Izabel Solyszko. ¿ Femicídios y feminicídios? Avances para nombrar la expresión letal de la violencia de género contra las mujeres. **Revista Géneros**, n. 13, 2013.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas: Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista**. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

GROSSI, Miriam Pillar. Novas/Velhas Violências contra a Mulher no Brasil. **Estudos Feministas**, p. 473, 1994.

HEILBORN, Maria Luiza; Sorj, Bila. “Estudos de gênero no Brasil”. In: Miceli, Sergio (org). O que ler na Ciência Social Brasileira (1970-1995). **Sociologia**. São Paulo: Ed. Sumaré/ANPOCS/CAPES, v. 2, 1999, p.183-222.

MISSE, Michel. Criminalidade Urbana Violenta no Brasil: O Problema das Causas. In Crime e violência no Brasil contemporâneo. **Estudos de sociologia do crime e da violência urbana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

PASINATO, Wania. Delegacias de Defesa da Mulher e Juizados Especiais Criminais:mulheres, violência e acesso à Justiça. **Plural: revista do programa de pós-graduação em sociologia**, v. 12, p. 79-104, 2005

PASINATO, Wania. Feminicídios; e as mortes de mulheres no Brasil. **Cad. Pagu** (37): 219-246 ND. 2011

PASINATO, Wania. **Acesso à justiça e violência contra a mulher em Belo Horizonte**. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2012.

PINHEIRO, P. S. (org.) **Crime, Violência e Poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

RUSSEL and C APUTTI. **Femicide: The Politics of Women Killing**. New York, Twayne Publisher, 1992.

SAFFIOTI, H. I. B; ALMEIDA, Suely Souza de. **Violência de Gênero: Poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SAFIOTI, H.I **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Cecília MacDowell . Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado , **Revista Crítica de Ciências Sociais** [Online], 89 | 2010, colocado online no dia 01 Outubro 2012, criado a 30 Setembro 2016. URL : <http://rccs.revues.org/3759> ; DOI : 10.4000/rccs.3759

SANTOS, Cecília MacDowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. **Estúdios interdisciplinares de América Latina y el Caribe**, v. 16, n. 1, 2014.

SENADO FEDERAL, Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquerito. **Relatório Final- Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra a Mulher no Brasil**, Brasília, 2013.

SOARES, B.M. **Mulheres invisíveis: Violência conjugal e novas políticas de segurança**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

STUKER, Paola. "**Entre a Cruz e a Espada**": significados da renúncia à representação criminal por mulheres em situação de violência conjugal no contexto da Lei Maria da Penha. Porto Alegre, Dissertação de Mestrado, UFRGS, 2016.

VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti de. **Punir, Proteger, Prevenir? a Lei Maria da Penha e as limitações da administração dos conflitos conjugais violentos através da utilização do direito penal**. Tese de Dourorado, PPGCS/PUC-RS, 2015.

ZALUAR, Alba. Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas. FGV Editora, 2004.

ZAMPROGNO, Luana. **A Relação Saúde Pública E Violência Contra As Mulheres: O Processo De Implementação Da Lei 10.778/03, No Município De Cariacica**, 2013.

WAISELFISZ, J.J **Mapa da Violência 2012. Os novos padrões da violência homicida no Brasil**. Caderno Complementar 1: Homicídios de Mulheres no Brasil. São Paulo. Instituto Sangari. 2012.

\_\_\_\_\_ Mapa da Violência 2015: **Homicídio de Mulheres no Brasil**. São Paulo. Instituto Sangari.2015.